

A ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE À LEI MARIA DA PENHA LEI N. 11.340/2006

THE ACTION OF THE MILITARY POLICY AGAINST LAW MARIA DA PENHA LEI N.
11.340 / 2006

SILVA, Regimar Gonçalves da¹

NERES, Wesley Fábio da Silva²

RESUMO

O presente trabalho descreveu a atuação do policial militar frente à Lei Maria da Penha; avaliou os principais aspectos da Legislação Criminal Especial e destacou os tratados assinados pelo Brasil que deram origem a Lei Maria da Penha. O fundamento e detalhadamente deste trabalho foi embasado em pesquisas bibliográfica e qualitativa, cujo intuito foi de promover a credibilidade do leitor, bem como o fácil entendimento dos processos do início até o fim sobre o contexto do tema que versa sobre a atuação da Polícia Militar frente à aplicabilidade da Lei 11.340/2006. Os resultados demonstraram que a atuação do policial militar sobre a Lei Maria da Penha, engloba a proteção a mulher, especificadamente as medidas protetivas, no caso da Lei Maria da Penha, quando acionado a Patrulha Maria da Penha são acompanhadas as medidas que vão desde o afastamento do agressor do domicílio, bem como da convivência da mulher vítima, a fixação de limite mínimo de distância entre o delituoso que ferem os direitos da vítima. Logo se viu que a Polícia Militar é a única detentora de monitorar as vítimas e protegê-las das agressões, violência e da quebra das medidas protetivas pelo agressor.

PALAVRAS-CHAVE: Atuação do policial militar. Proteção da mulher. Lei 11.340/2006.

ABSTRACT

The present work described the military police's action against the Maria da Penha Law; evaluated the main aspects of the Special Criminal Legislation and highlighted the treaties signed by Brazil that gave birth to the Maria da Penha Law. The foundation and detail of this work was based on bibliographical and qualitative research, whose purpose was to promote the credibility of the reader, as well as the easy understanding of the processes from the beginning to the end on the context of the theme that deals with the performance of the Military Police front to the applicability of Law 11.340 / 2006. The results showed that the police officer's performance on the Maria da Penha Law encompasses the protection of women, specifically the protective measures, in the case of the Maria da Penha Law, when the Maria da Penha Patrol is activated. Ret of the abuser from the home, as well as the coexistence of the female victim, the establishment of a minimum distance between the victim and the victim. It soon became apparent that the Military Police is the sole custodian of monitoring the victims and protecting them from aggression, violence and the breach of protective measures by the aggressor.

KEYWORDS: Military police action. Protection of women. Law 11,340 / 2006.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, regimar.2010@hotmail.com, junho de 2018.

² Professor orientador: Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM.

1 INTRODUÇÃO

As polícias militares dos estados e do Distrito Federal (DF) possuem suas atividades anexadas na Constituição Federal de 1988 (CF), propriamente no artigo 144 que aduz “A ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Visto isso é notório que a corporação da Polícia Militar (PM) mesmo estando na escala hierárquica abaixo das forças organizacionais militares do país, como: Aeronáutica, Marinha, Exército, é sem dúvida, a força que mais está em contato com a sociedade e na repressão da criminalidade e violência.

Por este motivo a Polícia Militar vêm evoluindo com o passar dos anos, a modernização ao adquirir equipamentos tecnológicos mais avançados da era digital, bem como o investimento em táticas e no profissional militar são fortes aliados na guerra urbana. Isso para que se tenha um mix de soluções de conflitos existenciais, como no momento de uma ocorrência de desinteligência ou desrespeito à medida protetiva a uma vítima,

O treinamento do policial militar é para lidar não só com essas situações, certo que para cada ocorrência tem-se uma abordagem diferenciada, e isso, requer especialização e o uso de táticas e técnicas que são passadas no decorrer do curso de formação. Neste caso o exemplo maior é o Procedimento Operacional Padrão (POP), esses procedimentos são adquiridos ainda na academia e são fundamentais para que o militar tenha as soluções corretas de como proceder no exercício legal de direito.

A justificativa pela escolha do tema é de grande relevância para a Polícia Militar de Goiás, visto o estudo não versa apenas sobre a Lei 11.340/2006, mas também sobre a importante função que a Polícia Militar exerce na proteção a vítima de violência doméstica/familiar. Prova disso é que o acompanhamento à mulher, assim como seus direitos assegurados na legislação, tem surtido efeitos positivos, a exemplo disso, a criação da Patrulha Maria da Penha em alguns estados. Em Goiás foi anexado um departamento exclusivo para as ocorrências sobre a lei em estudo.

O problema em estudo questiona: A Polícia Militar é a única detentora de monitorar as vítimas e aplicar ações de proteção no intuito de coibir possíveis agressões e violência?

O presente trabalho tem o objetivo de descrever a atuação do policial militar frente à Lei Maria da Penha; avaliar os principais aspectos da Legislação Criminal Especial e destacar os tratados assinados pelo Brasil que deram origem a Lei Maria da Penha.

O fundamento e detalhadamente deste trabalho foi embasado em pesquisas bibliográfica e qualitativa, cujo intuito é promover a credibilidade do leitor, bem como o fácil entendimento dos processos do início até o fim sobre o contexto do tema que versa sobre a atuação da Polícia

Militar frente à aplicabilidade da Lei 11.340/2006.

A pesquisa bibliográfica decorreu de dados obtidos da doutrina e jurisprudência, bem como de dados disponíveis na internet, o intuito da literatura neste caso, é levar informações de forma ampla e com clareza ao leitor. Outro fator é para instigar novas pesquisas sobre o tema.

A pesquisa qualitativa foi primordial para acompanhar as atividades que a Polícia Militar de Goiás exerce em todo o estado sobre a proteção à mulher, especificamente no que tange a Patrulha Maria da Penha, que é uma unidade específica que acompanha os processos e as medidas protetivas quando violadas, a análise temporal será de 2015 a 2018.

A pesquisa qualitativa costuma compreender o caso em estudo, facilita o entendimento do assunto, auxilia na argumentação e transmite informações detalhadas de uma maneira transparente para o leitor, uma vez que as informações obtidas ocorrem de fontes específicas, de um determinado local, além do que consegue responder as dúvidas que vierem ocorrer na elaboração de um trabalho, como este de pós-graduação.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Uma síntese da legislação penal extravagante

Segundo Sanches (2018, p. 53) a palavra extravagante na linguagem comum leva o significado de algo exótico, diferente e ao mesmo tempo esquisito, isto é, que foge do que é comum. Já na língua jurídica o contexto da Lei Extravagante é aplicado em um estado caótico, visto que o intuito é fazer com que o legislador proceda sobre três análises, condição, uniformização e atualização.

Dentro deste contexto Rogério Sanches (2018, p. 54) leciona que a Legislação Criminal Especial é um conjunto de leis incriminadoras em concordância com o Direito Penal Brasileiro, as legislações sancionadas são válidas, porém não estão anexadas no Código Penal (Decreto n. 2.848/1940). As leis especiais são aplicadas separadamente, podendo citar como exemplo, os Crimes Hediondos (8.072/1990) ou a Lei Maria da Penha (11.340/2006).

De acordo com o estudo de Gomes (2009, p. 23) o ordenamento jurídico, especificadamente a lei penal brasileira, apresentou a Legislação Penal extravagante que é composta de leis, sendo detalhados todos os crimes cometidos pela sociedade organizada civil, quanto a quem presta serviços públicos, além dos Juizados Especiais Criminais, isto é, engloba a todos, sem que se tenha qualquer distinção sobre o fator punível.

Outro fator é que a matéria processual penal nestes casos é regulamentada pelo Decreto n. 3.689/1941 que é o questionável Código de Processo Penal, bem como pela Lei n. 9.099/2005 que é estendida aos Juizados Especiais Criminais e a Lei n. 10.259/2001. Segundo Capez (2013, p. 116), neste caso se refere à Lei dos Juizados Especiais Federais.

De acordo com Brasileiro (2015, p. 93) a maioria das leis que compõem a Legislação Penal Extravagante possuem 20 anos. Há dois fatores importantes a serem prelecionados na criação da lei, sendo que o legislador criminalizou tudo e mais o que tinha em mente, visto que no momento o país se encontrava em uma política neocriminalizadora meramente artificial e impulsiva. Em segundo momento não houve uma visão geral das leis penais, o que acabou por aprovar leis de urgência que são contraditórias entre si e principalmente com o Código Penal Brasileiro.

A pesquisa de Renato Brasileiro (2015, p. 95) destaca que a Legislação Criminal Especial não é propriamente um tipo de lei, o termo utilizado como lei é porque adentra ao fato da punibilidade de lei mais específica que será aplicada sobre outra que é mais abrangente. Assim, neste caso, parte do princípio da especialidade, sendo que, ocorrendo o conflito de normas é observada a que mais se enquadra na situação em concreto.

Portanto é de extrema importância relatar que as leis que anexam a Legislação Penal Extravagante são aquelas que anulam uma lei mais geral, bem como que subtraia de uma norma para submetê-la a aplicação contrária ou contraditória. Dentro dessa linha de pesquisa adentra a Lei n. 11.340/2006, Lei Maria da Penha que é o principal objeto deste estudo, levando em consideração que será abordada avaliando a sua aplicabilidade e dentro da Lei Especial.

2.2 A lei maria da penha e os tratados de proteção a mulher

O Brasil é um dos últimos países da América Latina a elaborar uma lei específica de agressões e violência contra a mulher, isso porque é condicionado a tratados como da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), Declaração e Plataforma de Ação da 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher (Pequim, 1995), e até o Protocolo de Palermo que era aplicado ao tráfico de mulheres e crianças (2004).

Só então, depois de anos dos tratados, foi que o Brasil criou a Lei específica para a proteção à mulher e isso só ocorreu depois que a Farmacêutica bioquímica Maria da Penha Fernandes buscou seus direitos que estavam insculpidos nos tratados que o país havia assinado. Levado em consideração que o Brasil se comprometeu a criar lei específica, a Lei 11.340 foi sancionada no ano de 2006.

Segundo Brasileiro (2015, p. 96) depois da brutalidade de seu então, esposo e economista Marco Antônio Heredia Viveros, se tornou tetraplégica em decorrência da maldade, que atirou com uma espingarda enquanto dormia logo omitindo a verdade dos fatos, alegando que houve uma tentativa de roubo. Depois de vários recursos internos do país, ela recorreu à comissão Interamericana dos Direitos Humanos da OEA.

Conhecida como a Lei Maria da Penha, há que se considerar que o mencionado diploma legal, trouxe grande proeminência à defesa da mulher. Trazendo, benefícios de modo a obrigar que os respectivos órgãos judiciários se adequassem à nova realidade. A Lei n. 11.340, de 07 de Agosto de 2006.

Cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do Art.226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (LEI 11.340/2006).

Vê-se que há uma previsão constitucional, no Art. 226 §8º do texto constitucional, e apesar da Norma Constitucional ser genérica e especificar a violência no âmbito de suas relações familiares de forma ampla, à lei especificou a forma de violência contra a mulher.

A visão de Renato Brasileiro (2015, p. 97) destaca a violência e agressão contra a mulher e avalia que o caso em concreto não somente na agressão física, mas sobre os aspectos psicológicos, por meio de ameaças a vítima, até mesmo aos filhos que estão sob a guarda da mãe.

Outra questão era que as penas eram de seis meses a um ano com o advento da Lei Maria da Penha passou a pena de prisão de três meses a três anos, além do que não são mais permitidas as penas alternativas. A vítima não contava com varas especiais para julgar o infrator; era possível retirar a denúncia, hodiernamente só é possível por meio de audiência com o juiz, além do que não havia prisão preventiva do acusado, e por fim, a violência contra a mulher não era taxada de agravante, com a promulgação da Lei Maria da Penha, passou a ser agravante de pena no caso de violência contra a mulher.

Por este motivo Brasileiro (2015, p. 97) descreve que a Lei Maria da Penha depois de sancionada trouxe benefícios para as vítimas, uma que o delituoso deverá reparar os danos causados a vítima, o que torna a parte que antes era vulnerável, como uma proteção jurídica, entre outras palavras, com uma proteção policial dentro dos tramites do ordenamento jurídico.

Desta forma, de acordo com o estudo de Dias (2007, p. 74) a Lei 11. 340/2006 foi criada para trazer segurança, com o objetivo de impedir a agressão contra a mulher, fazendo com que

os seus direitos de escolha sejam resguardados, enfim, a Lei Maria da Penha cria mecanismos para coibir e prevenir as que são mulheres vítimas de agressões, além do que promove a devida punibilidade aos agressores. A Lei Maria da Penha de acordo com Renato Brasileiro (2015, p. 99) é aplicada somente à mulher não estendendo ao homem.

2.3 A atuação da polícia militar frente à lei maria da penha

Segundo o estudo de Capez (2013, p. 120) a Polícia Militar no uso das suas atribuições emprega uma importante função, sendo a de operador do direito, visto que as condições sociais que são apresentadas hodiernamente resguardam a ordem pública. Em virtude disso o policial militar não possui apenas deveres como o regimento da hierarquia e disciplina, na sociedade organizada, o militar ocupa uma posição privilegiada, isso levando em consideração os aspectos de vivência da dinâmica das relações pertinentes entre o Estado Maior.

Dentro desta linha de raciocínio Gomes (2009, p. 29) delimita que uma das principais funções da Polícia Militar é submeter à sociedade aos ditames do estado de direito. Evidente que para que se tenha a preservação da ordem pública é primordial no decorrer das suas tarefas habituais o uso da força policial, isso enquadrando a ação do profissional militar na Lei Maria da Penha, em que na maioria dos casos é necessário o uso da força para conter o agressor ou quem deixa de cumprir com as medidas protetivas.

Segundo Gomes (2009, p. 29) as Medidas protetivas no caso da Lei Maria da Penha vão desde o afastamento do agressor do domicílio, bem como da convivência da mulher vítima, a fixação de limite mínimo de distância entre o delituoso e a vítima, suspensão da posse ou porte de arma de fogo, não é permitido nenhum contato do agressor com a vítima, será restrito da visitação aos dependentes menores e tem-se a obrigatoriedade do pagamento de pensão alimentícia provisional.

Por este motivo o policial militar precisa estar preparado para lidar com diversas situações sobre o desrespeito as medidas protetivas. De acordo com Muniz e Silva (2010):

O policial é equipado tanto em termos de meios quanto de modos para o agir decisivo no cumprimento do seu mandato. Está autorizado porque lhe são concedidos respaldo legal e consentimento social para policiar (MUNIZ e SILVA, 2010, p. 150).

Parte das práticas que são utilizadas nas ações policiais frente à legislação penal extravagante, especificadamente à lei Maria da penha, estão incorporadas ao sistema de justiça, isso porque em uma abordagem para garantir o direito à ordem o militar terá que utilizar a força,

certamente sem que se enquadre como abuso de autoridade.

Nesta linha de raciocínio Oliveira (2007, p. 86) relata que no momento da ação policial frente à Lei Maria da Penha o militar tem a autoridade estatal, para o uso da força, isto é, por meio da coação física para os ‘corpos resistentes’, acaba por externar no momento do primeiro contato da ocorrência, caso seja necessário, a voz de prisão, ou melhor, a verbalização de discursos de legitimados, assim como de legitimadores de conformação a comportamentos que já foram estudados e que poderão ser executados.

Segundo Campos (2011, p. 41) para estabelecer a congruência que é o que a segurança pública espera do militar, no momento da ocorrência, deve haver um reconhecimento envolvendo o emissário e o destinatário, isso para que a lição de moral que coloca em prática a oratória seja mais plausível do que as relações que são estabelecidas pela força física, tudo dependerá de como o discurso e se o acusado teve o conhecimento das suas ações.

2.4 A patrulha maria da penha na polícia militar do estado de goiás

Um das prerrogativas que a Polícia Militar elaborou em virtude da Lei 11.340/2006 foi a Patrulha Maria da Penha, onde é atendido as chamadas específicas de violência contra a mulher, assim como na violação da medida protetiva pelo agressor. Segundo Balestreri (2017, p. 1) a Patrulha Maria da Penha é especializada e bem treinada, na viatura quando no momento de uma ocorrência é deslocado três policiais, sendo duas mulheres e um homem, para que a mulher sinta mais segurança para falar com outra sobre o assunto.

A Polícia Militar de Goiás formou no ano de 2017 a 1ª turma específica da Patrulha Maria da Penha. A atuação da Patrulha Maria da Penha atende 24 municípios do Estado de Goiás, com 90 policiais, a logística neste caso se dá pela estatística, ou seja, atende as cidades que mais apresentam casos de violência e agressão contra a mulher.

Assim, de acordo com Balestreri (2017, p. 3) a Polícia Militar do Estado de Goiás no âmbito das suas atribuições da manutenção da ordem pública, tem avançado no aspecto de proteção a mulher e na punição de quem descumpra as medidas protetivas que são oferecidas em até 48 horas depois da entrada da petição pela vítima. A Patrulha Maria da Penha em Goiás tem avançado na maioria dos municípios goianos, tudo para que a mulher esteja segura e seus direitos não sejam violados.

Fato que é importante retratar versa sobre os procedimentos que o policial militar deverá realizar, esses procedimentos vão desde a ocorrência, até a abordagem final do infrator. Primeiramente o militar recebe a ocorrência e se desloca para averiguar e aplicar as medidas

cabíveis, podendo levar o agressor para a delegacia e realizar os procedimentos administrativos e penais.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa, primeiramente abordou um estudo bibliográfico e depois qualitativo, ambos foram necessários para apresentar dados teóricos e principalmente práticos que versam sobre a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás frente à Lei Maria da Penha.

Por intermédio da pesquisa bibliográfica apresentou-se anteriormente os principais aspectos da Lei 11.340/2006, foi possível ainda avaliar o posicionamento da doutrina não somente na letra da Lei, mas também sobre a atuação da Polícia no combate a violência e proteção à mulher.

Por fim, a pesquisa qualitativa foi fundamental para este trabalho, os dados que serão agregados no próximo capítulo, descrevem a função do policial militar, os números e em geral o que a Polícia Militar realiza para garantir os direitos da mulher e o respeito às medidas protetivas.

Para Marconi & Lakatos (2010, p. 67) a pesquisa quantitativa é investigativa com o objetivo de conferir hipóteses, delineamento de um problema, análise de um fato, avaliação de programa e isolamento de variáveis principais. É em uma pesquisa quantitativa, que usa técnicas de coleta de dados, que podem ser: entrevistas, questionários, formulários, etc.

Por isso, a pesquisa quantitativa mostra numericamente por meio de dados estatísticos os principais resultados sobre o tema. Neste trabalho ela foi utilizada como suporte e complemento para a análise das atividades da Polícia Militar de Goiás (PM).

A técnica quantitativa foi adotada, por causa da entrevista aplicada a comandante da Patrulha Maria da Penha da capital goiana, sendo sua patente 1º tenente, o período de análise ocorrerá de 2015 a 2018.

Referente à coleta de dados, essa foi realizada no mês de março de 2018. As aplicações do questionário foram simultâneas a pesquisa bibliográfica. Por meio do questionário foram formuladas perguntas que visassem as principais atividades policiais sobre a Lei Maria da Penha.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para que este resultado viesse a apresentar na prática o que se encontrou na teoria. Depois de aplicado o questionário a comandante da Patrulha Maria da Penha da capital goiana, buscou-se destacar os dados através de estatística, além de contextualiza-los com a doutrina.

Em primeira instância buscou-se saber como se deu a implantação de uma patrulha específica que versa sobre a Lei Maria da Penha no Estado de Goiás. Com o intuito de atender a grande demanda de mulheres violentadas por seus parceiros, surgiu a ideia de implantar uma patrulha específica que atendesse todas as classes sociais que qualquer mulher se enquadre.

A Patrulha Maria da Penha em Goiás foi implantada em consonância com a Lei n. 11.340, de 07 de Agosto de 2006, que na letra da lei prevê medidas protetivas para as mulheres. Depois de implantada a Patrulha Maria da Penha realiza atendimento personalizado para que as vítimas se sintam amparadas e seguras, e decida com segurança sem receios de retaliações, aplicar a denúncia contra o agressor.

A forma de como os policiais militares que compõem o batalhão da Patrulha Maria da Penha lidam com as vítimas, ao transmitir segurança e sendo de certa forma um psicólogo (a), e devido a um treinamento específico, horas aula, para atender a público que se encontra extremamente vulnerável. Por isso Balestreri (2017, p. 3) foi bem sucinto ao lecionar que, preliminarmente, os policiais averiguam se o agressor descumpriu a medida protetiva, bem como se há riscos de possíveis crimes que lesem ainda mais a vítima.

Caso o agressor insista em permanecer no local, a Polícia Militar tem a prerrogativa do uso da força, isto é, no momento da ação policial frente à Lei Maria da Penha, na tese de Oliveira (2007, p. 95) o policial militar tem a autoridade estatal, para o uso da força, enfim, utilizar a coação física e caso necessário, até a voz de prisão.

Quando é identificado que a medida protetiva foi descumprida, a patrulha realiza os procedimentos de praxe, para que o objetivo seja de assegurar a vida da vítima. Outra questão é a necessidade da medida protetiva que a mulher, cansada das constantes agressões do companheiro, para dar fim a essa violência que sofre, requer a medida.

Ao realizar a petição o juiz tem até 48 horas depois da entrada da petição para aplicar a medida de acordo com a situação, visto que, cada caso, requer uma medida de proteção específica, todavia, quem avalia como deverá proceder é o juiz. Por isso, é fundamental observar o que aduziu Gomes (2009, p. 29) ao prelecionar que as medidas protetivas direcionadas para a Lei Maria da Penha vão desde o afastamento do agressor do domicílio e principalmente da convivência da mulher vítima.

Outra medida é a fixação de limite mínimo de distância entre o agressor e a mulher, até mesmo na suspensão da posse ou porte de arma de fogo quando por lei puder utilizar, isto é, não é aceitável que o agressor tenha qualquer contato com a vítima, uma vez que ocorreram

restrições no que concerne a visitação aos dependentes menores, tudo dependerá de acordo com a medida que o juiz estipular para o caso em questão.

É necessário destacar ainda que o agressor é obrigado realizar pagamento de pensão alimentícia aos dependentes e a mulher. Todas essas medidas citadas por Gomes (2009, p. 29) a Patrulha Maria da Penha fiscaliza e tem apresentado dados plausíveis, além do que tem assegurado que os direitos da mulher não sejam violados.

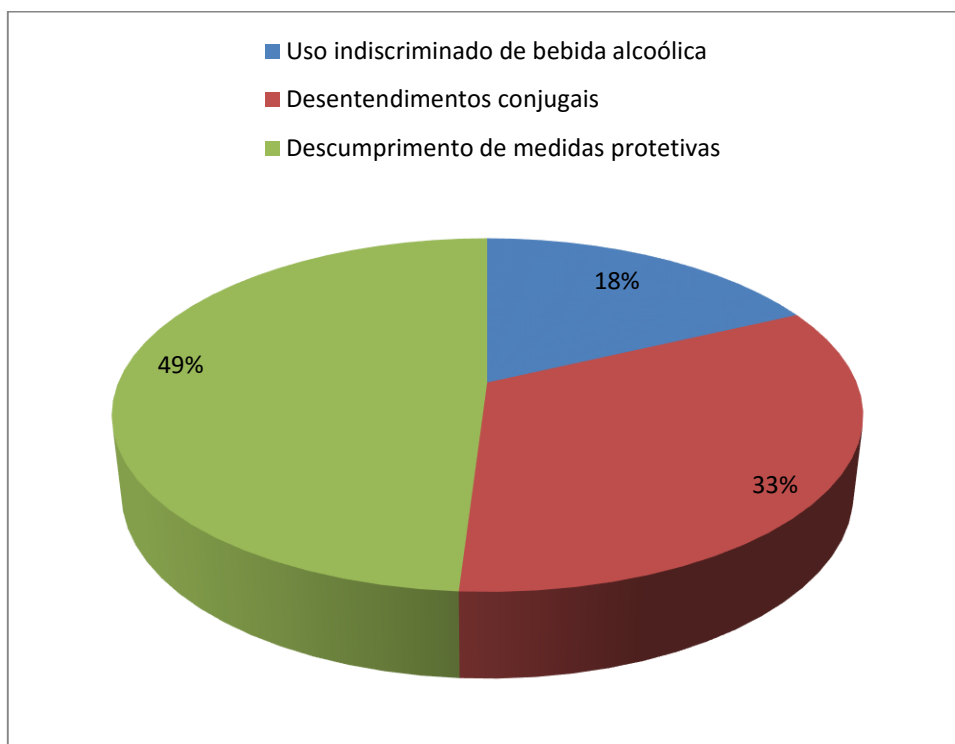
Já no que tange as atividades do Policial Militar e até onde pode agir em virtude da Patrulha Maria da Penha, viu-se que os policiais da patrulha, podem realizar visitas, tanto solidárias, quanto comunitárias, além do que, realizam o monitoramento das medidas protetivas, nos períodos matutino e vespertino, uma vez que a patrulha ainda não atende no período noturno e nem diurno, por causa do número mínimo de policiais.

Com isso, nota-se que a Patrulha Maria da Penha apresenta atividades eficazes e efetivas, o patrulhamento ocorre sempre observando as medidas protetivas que são impostas pela Lei n. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 e pelo Poder Judiciário Brasileiro.

Em decorrência do estudo de campo, foi questionado sobre dados estatísticos, números demonstram que a Patrulha Maria da Penha tem atendido e reduzido os casos de agressão contra a mulher, da fiscalização das medidas protetivas, assim como de ocorrências que são reincidência. Entretanto, não é possível apresentar somente na teoria a eficácia da patrulha em Goiás, por essa razão, uma das questões chaves desta pesquisa é avaliar os números e estimativa de casos de 2015 a 2018 que a patrulha realizou em todas as possibilidades de crime.

O gráfico 01 retrata os em porcentagem, qual a estimativa de casos que são atendidos pela patrulha.

Gráfico 01 – Estimativa de casos



Fonte: Gonçalves (2018).

Fica notório que o descumprimento das medidas protetivas por parte do agressor são os maiores casos de ocorrência que a Patrulha Maria da Penha atendeu no período de 2015 a 2018, 49%, quase a metade da demanda, destacam que os agressores descumprem as medidas. Na maioria dos casos, o infrator tenta retornar para sua residência e ou contato físico com a vítima, e mesmo que não ocorra agressão, a patrulha entende que foi descumprida a medida e logo, aplica as ações cabíveis.

Outro fator observado é sobre como age a Patrulha Maria da Penha e a Delegacia da Mulher na apuração de denúncias e aplicação da legislação extravagante. Tem-se que a Patrulha Maria da Penha e a Delegacia da Mulher trabalham em parceria, cujo objetivo é construir uma rede de apoio às mulheres vítimas de agressões.

A apuração das denúncias são realizadas de forma imediata, sempre observando à celeridade e agilidade, buscando implementar as medidas protetivas com a maior brevidade para resguardar a integridade física e psíquica da mulher vítima de agressão.

Na última avaliação, buscaram identificar se depois de implantada a Patrulha Maria da Penha quais foram os resultados das atividades. Com essa questão em pauta, após a implantação da Patrulha Maria da Penha, o policial militar, passou a observar que a mulher vítima de violência, sente certa proteção, o que acaba por se encorajar e denunciar o seu agressor.

Já por outro lado, o agressor com a implantação da patrulha e com a Lei n. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 em vigor, passou a temer as punições, pois sabem que as possíveis punições são imediatas, que a lei é parcial, ou seja, a mulher é protegida pela legislação

específica em detrimento do homem, entretanto, o resultado prático ainda não é o esperado, pois o que se nota, é a reincidência de crimes bárbaros que ocorrem contra a mulher.

Os crimes contra a mulher são intensos, que logo foi criado um tipo penal, nomeado de Feminicídio, equiparando a morte da mulher aos crimes hediondos, punindo com rigor, sempre com o intuito de proteger a fragilidade física e psíquica da mulher.

No decorrer da elaboração destes resultados, notou-se que a Patrulha Maria da Penha em Goiás realiza um trabalho de monitoramento das vítimas e aplica ações de proteção no intuito de coibir possíveis agressões e violência contra a mulher. O que falta é o aumento do efetivo, pois para atender a demanda da capital e dos municípios de atuação, além de atender em todos os turnos, é necessário, que logo, se tenha outra formação e qualificação de policiais que incorporem ao batalhão da patrulha.

E como resposta a pergunta problema, a Polícia Militar é quem monitora as vítimas, bem como aplica ações de proteção com o objetivo de coibir agressões e violência contra a mulher. Tudo se inicia depois de a solicitação de medida protetiva ser deferida pela justiça, logo a Patrulha Maria da Penha monitora a segurança da vítima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que este estudo viesse ocorrer foi necessário descrever a atuação do policial militar frente à Lei Maria da Penha; avaliando os principais aspectos da Legislação Criminal Especial e destacando os tratados assinados pelo Brasil que deram origem a Lei Maria da Penha, tudo para que fosse chegada a análise sobre a atuação da Polícia Militar frente à Lei 11.340/2006.

Em virtude disso, além da pesquisa bibliográfica foi introduzida uma pesquisa de campo, aplicada a comandante da Patrulha Maria da Penha da capital goiana, assim as informações obtidas na entrevista, deram nexos a realização do trabalho.

A Lei Maria da Penha trouxe inúmeros benefícios relacionados à proteção à mulher, pois antes o agressor era punido apenas com sentenças pecuniárias como: o pagamento de multas ou doação de cestas básicas, (penas alternativas) a punibilidade era frágil, a mulher vítima de agressões e violência não tinha nenhuma proteção jurídica, como medidas protetivas. A violência doméstica não era tipificada como crime. E com o advento da Lei 11.340/2006 as punições são extremamente severas.

A parte analítica deste trabalho demonstrou que, a Polícia Militar monitora as vítimas que sofreram agressões e violência doméstica, bem como aplica ações de proteção com o

objetivo de proteger os direitos da mulher.

A Patrulha Maria da Penha do Estado de Goiás é um trunfo para a proteção da mulher, os números conforme detalhado anteriormente, apresentaram vantagens depois de implantada à patrulha, as ocorrências atendidas, vão desde o uso indiscriminado de bebida alcoólica, desentendimento conjugal, até o descumprimento das medidas protetivas, essa por último é atendida por quase metade das ocorrências, o descumprimento das medidas, está relacionado com o fato do infrator que tenta retornar para sua residência e ou contato físico com a vítima, e mesmo que não ocorra agressão, a patrulha entende que foi descumprida a medida e logo, aplica as ações policiais necessárias.

Assim sendo, este trabalho não somente avaliou a posição da doutrina, visto que ao aplicar a pesquisa de campo, apresentou dados analíticos sobre a demanda de ocorrências, função da Patrulha Maria da Penha e ações. Dentro dessa linha de raciocínio, avalia-se que o estudo, pode servir como ferramenta para trabalhos futuros.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, R. **Patrulha Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.secretariacitada.go.gov.br/index.php/patrulha-maria-da-penha-chega-a-24-municipios-goianos> acesso em: 27 de Fevereiro de 2018.

BIANCHINI, A. **A luta por direitos das mulheres**. São Paulo. 2009.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei. n. 2.848/1940**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm Acesso em: 15 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei n. 3.689/1941**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm Acesso em: 13 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei n. 7.209/1984**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm Acesso em: 12 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei n. 10.259/2001.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LEIS_2001/L10259.htm Acesso em: 17 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei n. 11.340/2006.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em: 27 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Lei n. 4.898/1960.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4898.htm Acesso em: 27 de Janeiro de 2018.

BRASIL. **Declaração e Plataforma de Ação da 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher.** Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_beijing.pdf 27 de Fevereiro de 2018.

BRASIL. **Protocolo de Palermo (2004).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm Acesso em: 27 de Fevereiro de 2018.

BRASIL. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm Acesso em: 28 de Fevereiro de 2018.

BRASILEIRO, R. **Legislação Criminal Especial Comentada.** Rio de Janeiro. 2015.

CAMPOS, C. H. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista.** Rio de Janeiro. 2011.

CAPEZ, F. **Curso de direito penal - parte geral: volume 1:** Saraiva 2013.

DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na Justiça.** São Paulo. 2007.

GOMES, L. F. **Código Penal / Código de Processo Penal e Constituição Federal** São Paulo: Revista dos Tribunais. 2009.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia.** São Paulo. 2010.

MUNIZ, J. O; SILVA, W. F. **Mandato policial na prática: tomando decisões nas ruas de João Pessoa.** Caderno CRH, Salvador, v. 23, n. 60, p. 449-473. 2010.

OLIVEIRA, C. B. A. **Polícia, Estado e sociedade: práticas e saberes latino-americanos.** Rio de Janeiro. 2007.

SANCHES, R. **Manual de Direito Penal: Parte Geral.** São Paulo. 2018.

APÊNDICE
QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA
COMANDO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR - PMGO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

ALUNO SOLDADO: Regimar Gonçalves da Silva

1 Como surgiu a ideia de criar uma patrulha específica que versa sobre a Lei Maria da Penha?

2 Quais são as atividades do Policial Militar e até onde pode agir em virtude da Patrulha Maria da Penha?

3 Qual a maior estimativa de casos que a Patrulha Maria da Penha tem atendido?

4 Como age a Patrulha Maria da Penha e a Delegacia da Mulher na apuração de denúncias e aplicação da legislação?

5 Depois de implantada a Patrulha Maria da Penha quais são os resultados das atividades?
